



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO N° /2013
(Do Sr. José Carlos Araújo)

Solicita a redistribuição do PL nº 363/99 e a desapensação do PL 5.632/09.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, II, a, e 41, XX, do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência proceder à redistribuição do PL nº 363/99, que “*Define regras para cláusulas que limitam direitos em contratos de adesão e dá outras providências*”, de modo a excluir a Comissão de Defesa do Consumidor de seu despacho. Solicito, ainda, nos termos do art. 142, Parágrafo único, a desapensação do PL 5.632/09, apensado a esse, que “*Dispõe sobre a padronização de documentos públicos e privados*”.

JUSTIFICATIVA

O PL nº 363/99 foi apresentado pelo deputado Enio Bacci ,em 23/03/99, tendo sido apensado, em 28/04/99, ao PL nº 362/99, o qual foi encaminhado à Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias em 03/05/99.

Nessa comissão foi designado o relator, Deputado Celso Russomanno, que apresentou seu parecer favorável ao PL nº 362/99 e ao seu apensado, PL nº 363/99, com substitutivo, que foi aprovado, nesse órgão técnico, em 02/08/00.

Após ser enviado a antiga Comissão de Constituição e Justiça e Redação, foi apresentado o REQ 67/2008 CCJC, pelo Dep. Odair Cunha, que requeria a prejudicialidade do PL nº 362/99, o qual foi deferido pela Mesa em 10/10/08. Dessa forma, o PL nº 363/99 foi desapensado do referido projeto remetido ao arquivo.

Entretanto, em 26/08/08, foi chancelado um despacho para que a Comissão de Defesa do Consumidor se pronunciasse novamente quanto ao mérito da matéria, antes

FC61F40928

FC61F40928

da CCJC, tendo essa já se manifestado favoravelmente, conforme descrito anteriormente.

Assim, nos termos dos artigos 139, II, a, e 41, XX, do Regimento Interno da Casa, solicito a Vossa Excelência proceder à redistribuição do PL nº 363/99, bem como à desapensação do PL 5.632/09, nos termos do art. 142, Parágrafo único, do RICD, tendo em vista que esse foi apensado após a única comissão de mérito já ter se pronunciado.

Brasília, de de 2013.

**DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO
PRESIDENTE**

FC61F40928